

LEI N° 25/1957

Autoriza a Prefeitura Municipal de Água Comprida a Contrair Empréstimo por Antecipação de Receita.

O Povo do Município de Água Comprida, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Água Comprida autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais um Empréstimo até a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), por Antecipação de sua Receita do Corrente Exercício, aos Juros de doze (12) por cento ao ano.

Art. 2° - O Empréstimo será resgatado dentro do Corrente Exercício de mil novecentos e cinquenta e sete (1.957) improrrogavelmente.

Art. 3° - A Prefeitura Municipal constituirá a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais sua Procuradora, com poderes irrevogáveis, para o fim especial de receber do Tesouro Nacional, as parcelas que, a partir da data desta Lei, forem devidas à Municipalidade, correspondentes à Quota do Imposto sobre a Renda.

Art. 4° - Para garantia do Empréstimo ora autorizado a Prefeitura dará em caução a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais a metade das Quotas referidas no artigo anterior, ficando a mencionada Caixa Econômica autorizada a utilizar-se das importâncias que receber para resgate do Empréstimo.

Art. 5° - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Água Comprida, 2 de Fevereiro de 1957